



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.781/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, “CAPUT” E INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 296/1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Artigo 3º, “caput” e inciso II, da Lei Municipal nº 296/1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.O CMAS será composto por 9 (nove) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a prioridade que segue:

[...]

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

- a – Representante de entidade que atua na área de portador de deficiência;
- b – Representante de usuários dos serviços de assistência social;
- c – Representante de entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos
- d – Representante de entidades ou Associações Comunitárias;
- e – Representante da entidade Cáritas Paroquial.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 23 de março 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal